

LEI MUNICIPAL Nº 050/98

SÚMULA: “Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE NOVA RURAL DE NOVA UNIÃO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE NOVA UNIÃO.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 09 de Dezembro de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal